

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**LEI Nº 1.485 DE 10 DE JULHO DE 2019**

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação da seguinte área:

- Lote Rural nº 257-B, com área de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob matrícula nº 7.967, de propriedade da Sociedade Recreativa e Cultural 15 de Novembro.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis designada pela Portaria nº 324 de 30 de dezembro de 2015 avaliou o imóvel em sua totalidade no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao Lote Rural e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente a edificação, sendo que o Laudo de Avaliação foi homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 5187 de 22 de maio de 2019.

**Art. 3º** - O Município fica obrigado a promover a devida averbação das construções existentes no imóvel perante o registro competente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE JULHO DE 2019.

Hilário Jacó Willers  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná